

Lei nº 74.

Autoriza aquisição de veículos e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art-1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para o serviço de estradas e pontes, um caminhão de transporte até o custo de R\$ 50.000,00.

Art-2º Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 50.000,00.

Art-3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu. 1989

(a) *Raymundo Vaz*

(a) *João Fortes*

Encarregado do serviço - *João Mariano*.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Arquivo digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.gov.br

Paracatu (MG) 16/05/16

Secretário Responsável